



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 003/22 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o prazo de 60 dias para recebimento do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada;

a Portaria GM/MS nº 874/2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Lei nº 13.896/2019, que altera a Lei nº 12.732 nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 15.502 que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e controle da Neoplasia Maligna no RS;

a necessidade de sistematização dos processos de monitoramento e avaliação das unidades habilitadas; revisão do referenciamento e da atualização do Plano Estadual de Oncologia;

a prevalência dos Tumores de Cabeça e Pescoço no nosso meio;

a necessidade de atendimento precoce, tempestivo e integral destas

patologias;

o Art. 1º da Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que indica que devem ser observadas as necessidades regionais e o Planejamento Regional Integrado de forma a viabilizar a organização e o desenvolvimento da Rede de Atenção à Saúde;

a necessidade de pactuação das referências da subespecialidade de Tumores de Cabeça e Pescoço conforme Portaria SAES/MS nº 1.399/2019 - Capítulo III, Art. 11, § 4º preferencialmente em hospitais habilitados como UNACON com serviço de Radioterapia ;

as Deliberações CIR nº 029 /2021 – CIR Jacuí Centro, nº 030/21 CIR Vale do Rio Pardo;

o processo administrativo nº 21/2000-0124127-0

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária da CIB/RS, de 10/01/202.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de média e alta complexidade), sob gestão do Município de Porto Alegre, destinado ao tratamento oncológico da especialidade de Tumores de Cabeça e Pescoço, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul.

**Art. 2º** - O remanejamento, a contar da competência **janeiro de 2022** (2ª parcela de 2022), totaliza o valor anual de R\$ 171.884,89 (cento e setenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor mensal de R\$ 14.323,74 (quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos);

**Parágrafo Único** - A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Os portadores de suspeita clínica ou diagnóstico de neoplasia maligna de cabeça e pescoço dos municípios da 8ª CRS (Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo e Sobradinho) terão sua referência para assistência desta especialidade transferida do Município de Porto Alegre para o Hospital Ana Nery (CNES 2255936).

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2022.

ARITA BERGMANN  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 003/22 – CIB/RS**

**Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração  
Físico Financeira**

Quadro descritivo de pactuação físico-financeira						
Município Atendimento		Procedimento				
IBGE	Município	Código	Procedi mento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4316808	Santa Cruz do Sul	030402 a 10	Quimioterapia	21	R\$ 514,29	R\$ 10.800,09
		030401	Radioterapia	18	R\$ 4.033,40	R\$ 72.601,20
		0416	Cirurgia Oncológica	20	R\$ 4.424,18	R\$ 88.483,60
					<b>Total Mensal</b>	R\$ <b>14.323,74</b>
					<b>Total Anual</b>	R\$ <b>171.884,89</b>